

DIREÇÃO SUPERIOR**ATOS DA DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 7172, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aprova o Plano de Combate à Fraude e à Corrupção do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES –DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 173 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, e tendo em vista o constante no processo nº **50600.013480/2021-11**, resolve:

Art. 1º **APROVAR** o Plano de Combate à Fraude e à Corrupção do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, na forma dos Anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral

ANEXO I
PLANO DE COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO DO DNIT

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Combate à Fraude e à Corrupção do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT é um documento de caráter operacional, previsto no Plano de Integridade do DNIT, aprovado pela Portaria DNIT nº 77, de 5 de janeiro de 2021 ([7265891](#)), que define estratégias, ações e responsabilidades pela implementação das medidas de prevenção e de detecção de fraudes e de atos de corrupção.

O Plano de Combate à Fraude e à Corrupção atende à recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, constante do Referencial de Combate à Fraude e Corrupção – aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública.

O Plano de Combate à Fraude e à Corrupção deverá ser avaliado a cada 02 (dois) anos para fins de verificação de efetividade e das necessidades de atualização.

2. DESENVOLVIMENTO**2.1. Sumário executivo****a. Definição de fraude**

Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestade, dissimulação ou quebra de confiança, que não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física. O TCU registra que fraude é um “ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, **envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal**”. O Tribunal de Contas da União registra, ainda, que fraude é qualquer ato ou omissão intencional concebido para enganar os outros, resultando em perdas para a vítima e em ganhos para o autor.

b. Definição de corrupção

Corrupção, em sentido estrito, é toda e **qualquer ação dolosa, contra a administração pública nacional e estrangeira que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de vantagens indevidas (realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para a empresa ou para terceiros)**. Exemplos de infrações penais relacionadas à corrupção ativa (art. 333 do Código Penal) e à corrupção passiva (art. 317 do Código Penal): lavagem de dinheiro, tráfico de influência, crimes em Licitações e Contratos Administrativos, condescendência criminosa, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, peculato, emprego irregular de recursos públicos, violação de sigilo funcional, prevaricação, dentre outras.

c. Compromisso de combate à fraude e à corrupção

O DNIT, representado por seus Diretores e Superintendentes, firmou o compromisso de combate à corrupção, às práticas ilícitas e às condutas inadequadas que possam prejudicar a imagem da Autarquia e dos seus integrantes. Para isso, declarou o compromisso com as atitudes éticas e práticas de integridade preconizadas na Lei Anticorrupção.

d. Códigos de Ética e de Conduta

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (disponível em https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/integridade/comissao-de-etica/decreto_1171.pdf. Acesso em 13/7/2021), dispõe sobre as regras deontológicas, principais deveres e vedações do servidor público civil do Poder Executivo Federal.

O Código de Ética do DNIT, aprovado pela Portaria DNIT nº 1.234, de 28 de setembro de 2006 (disponível em <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/integridade/comissao-de-etica/codigo.pdf>. Acesso em 13/7/2021), dispõe sobre as regras deontológicas, principais deveres e vedações do servidor público do DNIT.

O Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal (disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/manual-de-conduta-do-agente-publico-civil.pdf>) traz os princípios básicos, as condutas esperadas e inadequadas, aspectos de conflito de interesses e do trabalho remoto.

A Política Antifraude, Anticorrupção e de Prevenção de Conflito de Interesses do DNIT, (disponível no site do DNIT), traz os fundamentos para a conduta dos integrantes da Autarquia face à corrupção.

e. Relação do plano com outras políticas da organização

Este Plano de Combate à Fraude e à Corrupção guarda relação com os seguintes documentos:

- Política Antifraude, Anticorrupção e de Prevenção de Conflito de Interesses do DNIT;
- Programa de Integridade do DNIT; e
- Plano de Integridade do DNIT.

f. Papéis e responsabilidades

1) Alta Administração

Apoiar a implementação do Plano e as ações de combate à fraude e à corrupção no DNIT, particularmente no estabelecimento dos controles preventivos.

2) Superintendências

- a) elaborar seus respectivos Planos de Combate à Fraude e à Corrupção, baseado no Plano do DNIT/SEDE, com as adequações necessárias aos principais riscos identificados nas áreas das Superintendências;
- b) aplicar mecanismos de controle interno para prevenir ocorrências de fraude ou de corrupção; e
- c) efetuar as notificações de incidente de fraude ou de corrupção para a Coordenação-Geral de Integridade.

3) Auditoria Interna

- a) incrementar a detecção de fraudes e corrupção no âmbito do Plano Anual de Auditorias Internas (PAINT);
- b) realizar auditorias ou inspeções quando identificados elementos que sugerem a existência de fraude ou de corrupção; e
- c) avaliar a eficácia e a efetividade dos mecanismos de controle e sugerir os aperfeiçoamentos necessários.

4) Comissão de Ética

- a) promover campanhas de fortalecimento de valores éticos e do princípio da moralidade no âmbito do DNIT, visando mitigar a ocorrência de comportamentos que podem resultar em fraude ou corrupção; e
- b) instaurar procedimentos para apuração de desvios éticos.

5) Ouvidoria

- a) promover a divulgação do canal Fala.Br, estabelecido pela Controladoria-Geral da União, para registro de denúncias de fraudes e corrupções.

6) Coordenação-Geral de Integridade

- a) coordenar a implementação das ações de combate à fraude e à corrupção no DNIT/Sede;
- b) orientar os agentes de integridade das Superintendências na elaboração e implementação das ações naqueles órgãos descentralizados;
- c) levantar dados que possam subsidiar a apuração de irregularidades;
- d) promover o treinamento de conscientização e prevenção contra fraude e corrupção; e

e) avaliar a efetividade e as necessidades de adequação do Plano de Combate à Fraude e Corrupção.

7) Coordenação-Geral de Comunicação Social

a) apoiar as instâncias de integridade no desenvolvimento e divulgação das campanhas de prevenção contra a fraude e a corrupção; e

b) divulgar as orientações da Controladoria-Geral da União relacionadas à prevenção da fraude e da corrupção.

8) Corregedoria

a) desenvolver ações de prevenção, com o objetivo de dissuadir e prevenir a prática de irregularidades relacionadas à fraude e à corrupção; e

b) realizar a apuração de ilícitos de fraude e corrupção praticados por agentes públicos e entes privados, no âmbito de suas competências.

2.2. Estratégias de combate à fraude e à corrupção

a. Estabelecimento da função antifraude e anticorrupção

1) A função antifraude e anticorrupção, no DNIT/Sede, será composta por integrantes da Coordenação-Geral de Integridade.

2) No âmbito das Superintendências, a função antifraude e anticorrupção será desempenhada pelo agente de integridade e por outros profissionais que o Superintendente designar formalmente para essa função.

b. Ações antifraude e anticorrupção

1) identificação e avaliação de riscos e controles de fraude e corrupção;

2) gestão das informações sobre a ocorrência de fraude e corrupção;

3) supervisão, monitoramento e avaliação da implementação de controles de fraude e corrupção; e

4) realização de verificações sumárias para utilização futura pela Auditoria Interna e Corregedoria.

c. Gestão de risco de fraude e de corrupção

1) A gestão de risco de fraude e corrupção seguirá a Metodologia de Gestão de Riscos à Integridade da Controladoria-Geral da União;

2) Cada gestor tem responsabilidade na gestão de risco de fraude e de corrupção;

3) A Coordenação-Geral de Integridade assessorará a Direção-Geral na gestão de riscos de fraude e corrupção;

4) A avaliação da implementação da gestão de riscos de fraude e de corrupção ocorrerá a cada dois anos a partir da aprovação do Plano de Combate à Fraude e à Corrupção; e

5) A rotina de avaliação da implementação da gestão de riscos de fraude e de corrupção está prevista no Anexo VII.

d. Conscientização contra fraude e corrupção

1) Processo contínuo de difusão de conhecimento, reforço dos valores e atributos contrários à fraude e à corrupção; e orientação de procedimentos a adotar em face de eventuais dilemas éticos e de integridade; e

2) A conscientização caracteriza-se por ter baixo custo, depender fortemente de campanhas de divulgação e da ação das lideranças em fortalecer a cultura de integridade, visando ampliar o percentual de pessoas com elevado grau de resiliência à integridade.

e. Prevenção à fraude e à corrupção

- 1) A prevenção à fraude e à corrupção compreende:
- a) fortalecimento da cultura de integridade da instituição;
 - b) supervisão ativa da governança institucional; e
 - c) supervisão dos mecanismos de controle.
- 2) A implementação da prevenção à fraude e à corrupção se dá por intermédio de:
- a) estabelecimento de políticas, instruções normativas ou outros dispositivos regulamentares;
 - b) estabelecimento de procedimentos operacionais (que incluem controles);
 - c) treinamento de pessoal; e
 - d) comunicação interna e externa.

f. Detecção da fraude e dos atos de corrupção

- 1) A detecção está focada em atividades e técnicas para identificar a ocorrência de fraude ou ato de corrupção. A detecção consiste na obtenção de informações suficientes que garantam uma investigação. A implementação dos diversos mecanismos de detecção contribui para a dissuasão da fraude e da corrupção. Para a detecção, pode-se utilizar os seguintes mecanismos:
- a) denúncias por intermédio do canal Fala.Br;
 - b) representações de servidores;
 - c) verificação de indicadores de risco;
 - d) exame documental;
 - e) inspeções físicas;
 - f) entrevistas;
 - g) investigações sumárias;
 - h) *due diligence* (diligência prévia) de empresas e agentes públicos; e
 - i) auditorias.

2) O monitoramento dos resultados das ações de detecção de fraude e corrupção deve ser juntado durante cada exercício anual e compilado em relatório próprio.

g. Relato de fraude e corrupção

O relato inicial de uma fraude ou ato de corrupção deve ser o mais instruído possível. Abaixo, encontram-se as perguntas básicas para o relatório inicial da ocorrência de fraude ou corrupção:

| ELEMENTOS MÍNIMOS A RELATAR |
|--|
| Quem são as pessoas envolvidas? |
| O que ocorreu ou está ocorrendo? |
| Quando começou? |
| Como a situação ocorreu ou está ocorrendo? |
| Onde ou em que setor ocorre? |
| Qual o valor estimado envolvido (se houver)? |

h. Diligências preliminares de averiguação de fraude e corrupção

Essas diligências não são as mesmas realizadas pela polícia judiciária (polícia civil e polícia federal) ou pelo Ministério Público. Trata-se de uma atividade administrativa, de caráter sumário, com o objetivo de verificar irregularidades relacionadas à fraude e/ou corrupção; levantar ou confirmar indícios; e, se possível, elucidar possível cometimento de infração disciplinar e sua autoria. Há uma fase inicial no âmbito da Coordenação-Geral de Integridade e, posteriormente, após

identificados os elementos mínimos da denúncia, encaminhada à Corregedoria e aos demais órgãos competentes.

2.3. Gestão de risco de fraude e de corrupção

a. Programa de gestão de risco de fraude e de corrupção

A gestão de risco de fraude e de corrupção se dará com a observância das orientações da Controladoria-Geral da União e de eventuais ferramentas de apoio. Para a gestão, o foco incidirá sobre macroprocessos prioritários para a ocorrência de fraude e de corrupção.

2.4. Procedimentos de notificação de fraude

a. Canal de denúncia

O canal para registro de denúncias utilizado no âmbito do DNIT é o Fala.BR, estabelecido pela Controladoria-Geral da União como Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

b. Análise das denúncias

Ao darem entrada no Sistema Fala.Br, as denúncias são analisadas pela Ouvidoria no tocante à existência dos elementos mínimos de denúncia. Identificados aqueles elementos dá-se o encaminhamento à Coordenação-Geral de Integridade, sem prejuízo do envio a uma das unidades previstas nos incisos I ao III do art. 20 da Instrução Normativa DNIT nº 35, de 26 de novembro de 2020, para apuração dos fatos.

c. Sigilo dos denunciantes

É garantido ao denunciante de boa-fé o direito ao sigilo, conforme descrito no art. 13 da Instrução Normativa DNIT nº 35, de 2020, bem como todos os direitos e garantias previstos no Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019.

2.5. Seleção de pessoal para cargos e funções susceptíveis à conflitos de interesses, à fraude e/ou à corrupção

a. Verificação de antecedentes

- 1) A seleção de servidores, empregados, colaboradores e ocupantes de funções e cargos de direção obedece a processos geridos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.
- 2) Visando a prevenção de fraudes e de corrupção, a CGInt, em coordenação com a CGGP, poderá realizar a verificação de antecedentes de pessoal para cargos e funções susceptíveis à fraude e/ou à corrupção, utilizando-se a verificação de certidões negativas e a realização de diligências. A definição de cargos e funções críticas encontra-se em estudo apartado.
- 3) O DNIT seguirá os normativos do Ministério da Infraestrutura para os processos seletivos de indicados para cargos comissionados executivos e funções comissionados executivas de nomeação daquela Pasta.

b. Capacitação antifraude e anticorrupção

A capacitação antifraude e anticorrupção se dará mediante a realização de treinamentos coordenados pela Coordenação-Geral de Integridade e pela Coordenação de Treinamento da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

2.6. Conflito de interesses

- a. As situações de conflito de interesses estão reguladas na Política Antifraude, Anticorrupção e de Prevenção de Conflito de Interesses.
- b. O servidor ou empregado público que desejar exercer atividade privada deverá, previamente, submeter consulta à área de pessoal sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização, nos termos da Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União – MP/CGU.

2.7. Estratégia da Auditoria Interna

a. Plano Anual de Auditorias Internas

O Plano Anual de Auditorias Internas – PAINT – poderá prever a auditoria de processos com elevado grau de risco de fraude e de corrupção, cooperando para a detecção de irregularidades e a correção de procedimentos no âmbito do DNIT.

b. Revisão dos controles internos antifraude

O resultado das auditorias que contemplam processos com risco de fraude e de corrupção deverá orientar a revisão dos controles internos antifraude. Para isso, após a execução de atividade de auditoria, deverá ser expedido relatório com sugestões de melhoria dos controles internos.

c. Detectação e apuração de fraudes

- 1) Para a detecção de fraudes por intermédio de auditorias, a Coordenação-Geral de Integridade e a Auditoria Interna deverão agir em estreita coordenação.
- 2) Em sendo detectadas fraudes ou corrupção, a Auditoria Interna deverá compartilhar os dados com a Coordenação-Geral de Integridade, bem com encaminhar processo instruído à Corregedoria.

2.8. Plano de Resposta à Fraude e à Corrupção

O Anexo VIII traz o Plano de Resposta à Fraude e à Corrupção a ser adotado em caso de detecção de uma possível fraude ou ato de corrupção no DNIT.

2.9. Plano de Monitoramento Contínuo

O Anexo IX traz o Plano de Monitoramento Contínuo.

ANEXO II

MEDIDAS PREVENTIVAS PASSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS PARA OS RISCOS PRIORITÁRIOS DO DNIT

1. ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E PATROCÍNIO DE CONTRATAÇÃO INDEVIDA

- 1.1. abordagem sob a perspectiva da ética para prevenção; expedição de orientações;
- 1.2. reuniões de sensibilização;
- 1.3. uso do SEI para garantir a transparência das ações;
- 1.4. uso de e-mail coletivo corporativo, nos termos da Instrução Normativa DNIT nº 9, de 23 de março de 2021, quando se tratar de licitações e contratos;
- 1.5. segregação de funções, vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas contratações; e

- 1.6. sempre que possível, o processo de tomada de decisão deve ser compartilhado por mais de um servidor.

2. ACESSO INDEVIDO A SISTEMAS POR EX-SERVIDORES E EX-COLABORADORES

- 2.1. divulgação das orientações da CGTI sobre acesso aos sistemas do DNIT;
- 2.2. check-list de providências por ocasião do desligamento de servidores e colaboradores: retirada de permissão de acesso aos sistemas do DNIT, e-mail, etc; e
- 2.3. conferência anual de autorizados para acesso aos sistemas do DNIT

3. CONSTRANGIMENTO ILEGAL

- 3.1. abordagem sob a perspectiva da ética para a prevenção; e
- 3.2. campanha de esclarecimento sobre a proteção dos denunciantes.

4. FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DE LICITAÇÃO

- 4.1. uso do SEI para garantir a transparência das ações;
- 4.2. uso de e-mail coletivo corporativo, nos termos da Instrução Normativa DNIT nº 9, de 23 de março de 2021, quando se tratar de licitações e contratos;
- 4.3. uso do COMPRASNET ou outro sistema informatizado que venha substituí-lo;
- 4.4. vedação de participar de reunião, tratativa, refeição ou conversação com representantes comerciais, empresariais, políticas ou outrem com intenção escusa que possa resultar no cometimento de fraude, atos de corrupção, desvios éticos ou práticas irregulares;
- 4.5. abordagem sob a perspectiva da ética para prevenção;
- 4.6. declaração anual de inexistência de conflito de interesses;
- 4.7. verificação de relação estreita entre servidores e colaboradores e licitantes; e
- 4.8. sensibilização às empresas sobre a Política Antifraude, Anticorrupção e de Prevenção de Conflito de Interesses.

5. CONTRATAÇÃO COM FALHAS

- 5.1. expedição de orientações do TCU, Controladoria-Geral da União - CGU e Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE às áreas responsáveis por contratações;
- 5.2. *double check* (verificação por mais de um servidor) para fases críticas dos processos licitatórios;
- 5.3. capacitação dos agentes públicos para o desempenho da função de gestão e fiscalização das licitações e contratos; e
- 5.4. mapeamento do processo de revisão do processo de contratação.

6. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO NEPOTISMO CRUZADO

- 6.1. abordagem sob a perspectiva da ética para a prevenção;
- 6.2. existência de critérios claros e objetivos, vedando tal situação inclusive nos processos de contratação de empresas fornecedoras de pessoal;

- 6.3. obrigatoriedade anual da Declaração de Inexistência de Nepotismo e de Nepotismo Cruzado;
- 6.4. solicitação de verificação amostral de parentes para empresas contratadas; e
- 6.5. expedição de orientações.

7. FALHA INTENCIONAL DE PLANEJAMENTO

- 7.1. segregação de funções, vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes no planejamento;
- 7.2. *double check* (verificação por mais de um servidor) para fases críticas do processo; e
- 7.3. mapeamento de processos críticos com definição de responsabilidades e mecanismos de conferência.

8. ESQUIVA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

- 8.1. abordagem sob a perspectiva da ética para a prevenção;
- 8.2. controle de ponto ou controle de produtividade (Programa de Gestão de Demandas - PGD);
- 8.3. reuniões de orientação das chefias imediatas com os subordinados para esclarecer o código de conduta dos servidores e colaboradores;
- 8.4. avaliação das competências regimentais; e
- 8.5. realização de devolutivas de produtividade/efetividade no serviço para os servidores/colaboradores.

9. FALHA NA CONFERÊNCIA DE IMAGENS

- 9.1. segregação de funções para checagem do uso de imagens;
- 9.2. *double check* para fases críticas do processo; e
- 9.3. mapeamento de processos críticos com definição de responsabilidades e mecanismos de conferência.

10. FALSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 10.1. abordagem sob a perspectiva da ética para a prevenção;
- 10.2. conferência interna de dados críticos com impacto em orçamento, finanças, prazos, benefícios, vantagens, etc;
- 10.3. check list de verificação de informações críticas (realização amostral); e
- 10.4. uso obrigatório do SEI para garantir transparência e rastreabilidade.

11. FAVORECIMENTO DE EMPRESAS

- 11.1. abordagem sob a perspectiva da ética para a prevenção;

- 11.2. segregação de funções, vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas contratações;
- 11.3. uso de e-mail coletivo corporativo, nos termos da Instrução Normativa DNIT nº 9, de 23 de março de 2021, quando se tratar de licitações e contratos;
- 11.4. uso do COMPRASNET ou outro sistema informatizado que venha substituí-lo;
- 11.5. vedação de participar de qualquer tipo de reunião, tratativa, refeição ou conversação com representantes comerciais, empresariais, políticos ou outrem que tenham interesses financeiros com o DNIT, sem a presença de, no mínimo, duas testemunhas isentas escolhidas pelo sistema aleatório de proteção de fraude. Além disso, tais interações devem ser totalmente registradas em atas;
- 11.6. abordagem sob a perspectiva da ética para prevenção;
- 11.7. obrigatoriedade anual da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- 11.8. sensibilização às empresas sobre a Política Antifraude, Anticorrupção e de Prevenção de Conflito de Interesses do DNIT;
- 11.9. conferência amostral da lista de cronologia de pagamento; e
- 11.10. segregação das funções de verificação das condições de pagamento, autorização de pagamento e operacionalização do pagamento.

12. FRAUDE NO ATESTE DE SERVIÇOS

- 12.1. abordagem sob a perspectiva da ética para a prevenção;
- 12.2. conferência interna de dados críticos dos boletins de medição ou relatórios de medição;
- 12.3. *check list* de verificação de informações críticas (realização amostral); e
- 12.4. uso obrigatório do SEI para garantir transparência e rastreabilidade.

13. TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

- 13.1. abordagem sob a perspectiva da ética para prevenção;
- 13.2. expedição de orientações;
- 13.3. reuniões de sensibilização;
- 13.4. uso do SEI para garantir a transparência das ações;
- 13.5. uso de e-mail coletivo corporativo, nos termos da Instrução Normativa DNIT nº 9, de 23 de março de 2021, quando se tratar de licitações e contratos;
- 13.6. segregação de funções; e
- 13.7. sempre que possível, o processo de tomada de decisão deve ser compartilhado por mais de um servidor.

14. PRESSÃO INTERNA OU ILEGAL OU ANTIÉTICA PARA INFLUENCIAR AGENTE PÚBLICO

- 14.1. abordagem sob a perspectiva da ética para prevenção;
- 14.2. uso do SEI para garantir a transparência das ações;
- 14.3. uso de e-mail coletivo corporativo, nos termos da Instrução Normativa DNIT nº 9, de 23 de março de 2021, quando se tratar de licitações e contratos;

- 14.4. expedição de orientações;
- 14.5. reuniões de sensibilização;
- 14.6. se possível, blindagem da equipe técnica do contato com pessoas jurídicas.

15. RECEBIMENTO DE QUALQUER COISA DE VALOR

- 15.1. abordagem sob a perspectiva da ética para prevenção
- 15.2. expedição de orientações e observância dos normativos e orientações da Comissão de Ética Pública – CEP, a exemplo da Resolução CEP nº 3, de 23 de novembro de 2000;
- 15.3. reuniões de sensibilização;
- 15.4. difusão da Política Antifraude, Anticorrupção e de Prevenção de Conflito de Interesses; e
- 15.5. vedação de participar de reunião, tratativa, refeição ou conversação com representantes comerciais, empresariais, políticas ou outrem com intenção escusa que possa resultar no cometimento de fraude, atos de corrupção, desvios éticos ou práticas irregulares.

16. PREVARICAÇÃO

- 16.1. abordagem sob a perspectiva da ética para prevenção;
- 16.2. análise dos documentos de medição; e
- 16.3. controle da cronologia de documentos.

17. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À EMPRESA CONTROLADA/FISCALIZADA

- 17.1. uso do SEI para garantir a transparência das ações;
- 17.2. uso de e-mail coletivo corporativo, nos termos da Instrução Normativa DNIT nº 9, de 23 de março de 2021, com empresas controladas/fiscalizadas;
- 17.3. vedação de participar de reunião, tratativa, refeição ou conversação com representantes comerciais, empresariais, políticas ou outrem com intenção escusa que possa resultar no cometimento de fraude, atos de corrupção, desvios éticos ou práticas irregulares;
- 17.4. abordagem sob a perspectiva da ética para prevenção;
- 17.5. observância do disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;
- 17.6. obrigatoriedade anual da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- 17.7. sensibilização às empresas sobre a Política Antifraude, Anticorrupção e de Prevenção de Conflito de Interesses do DNIT; e
- 17.8. verificação das anotações de responsabilidade técnica - ART da empresa e confrontação com base de dados das Superintendências.

18. CORRUPÇÃO PASSIVA

- 18.1. abordagem sob a perspectiva da ética para prevenção;
- 18.2. expedição de orientações;
- 18.3. reuniões de sensibilização;
- 18.4. difusão da Política Antifraude, Anticorrupção e de Prevenção de Conflito de Interesses;

18.5. vedação de participar de reunião, tratativa, refeição ou conversação com representantes comerciais, empresariais, políticas ou outrem com intenção escusa que possa resultar no cometimento de fraude, atos de corrupção, desvios éticos ou práticas irregulares;

19. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

- 19.1. abordagem sob a perspectiva da ética para a prevenção;
- 19.2. expedição de orientações;
- 19.3. reuniões de sensibilização;
- 19.4. adoção das medidas de classificação sigilosa dos assuntos;
- 19.5. compartimentação das informações e uso do princípio da necessidade de conhecer;
- 19.6. segregação das informações privilegiadas; e
- 19.7. check-list de avaliação da sensibilidade ou criticidade das informações.

ANEXO III**POSSÍVEIS RED FLAGS PARA DETECÇÃO DE RISCOS DE FRAUDE E DE CORRUPÇÃO**
(as **red flags** sugeridas não esgotam o assunto)

| | RISCOS DE FRAUDE OU DE CORRUPÇÃO | RED FLAGS EXEMPLIFICATIVAS |
|---|---|--|
| 1 | Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados | Queixas de subordinados sobre atitude do superior Denúncia de pressão, assédio, mau tratamento de autoridade em relação a subordinado Servidor ou colaborador se encontra na folha de pagamento da empresa (verificação da RAIS). Servidor ou colaborador mantém contato frequente com determinada empresa. Esses contatos normalmente não são transparentes. Servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa. Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação. Ocorre comportamento dominante da Superintendência em relação às equipes de auditoria do DNIT, com tentativas de influência nos resultados. |
| 2 | Acesso indevido a sistema por ex-colaborador | Denúncias de servidores/colaboradores. |
| 3 | Ações de retaliação contra possíveis denunciantes | Propostas de movimentação <i>ex-officio</i> . Aumento do número de representações ou queixas contra servidores/colaboradores. |
| 4 | Agenciamento ilegal de informações | Servidor ou colaborador mantém contato frequente com determinada pessoa que tenha interesse em decisão do DNIT. Esses contatos normalmente não são transparentes. |
| 5 | Apropriação indevida | A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle. |

| | | |
|---|---|---|
| | | Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle. |
| 6 | Assessoramento a licitante em particular sobre atuação em certame | <p>Servidor ou colaborador mantém contato frequente com determinada pessoa que tenha interesse em decisão do DNIT. Esses contatos normalmente não são transparentes.</p> <p>Servidor ou colaborador se encontra na folha de pagamento da empresa (verificação da RAIS). Servidor ou colaborador mantém contato frequente com determinada empresa. Esses contatos normalmente não são transparentes.</p> <p>Servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa.</p> <p>Cônjugue do servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e o servidor atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa.</p> <p>Parente (até o terceiro grau) do servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e o servidor atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa.</p> <p>Servidor ou colaborador: 1) recebe visita de representantes de empresa, que traz pacote (s) que deixam com aqueles; 2) participa de reuniões com representantes de empresa (s), sem que haja registro ou testemunhas; 2) participa de shows, eventos esportivos ou outros entretenimentos de custo elevado, aparentemente desproporcionais aos ganhos salariais; 3) frequenta locais (restaurantes, hotéis, resorts aparentemente desproporcionais aos ganhos mensais.</p> <p>Há elevada dependência de um determinado insumo.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> <p>Há lideranças/chefias/servidores/colaboradores com problemas financeiros na família; com problemas de saúde próprio ou da família, de elevada gravidade, cujo custo de tratamento é significativo; envolvidos com questões de vícios de drogas; envolvidos com questões de vícios de jogos/apostas; envolvidos com questões de vícios em bebidas alcoólicas; com demonstrações de desejo por padrão de vida superior à capacidade salarial; que evidenciam incontrolável desejo de ganhos pessoais; denotam prazer em quebrar sistemas ou burlar normas; que demonstram desestruturação moral de origem; que demonstram pressão do cônjuge para gastos acima da capacidade.</p> <p>Há forte presença física de empresas/pessoas interessadas nas obras.</p> |
| 7 | Atividade incompatível com o cargo | <p>Execução de atividades fora da competência regimental.</p> <p>Denúncia de servidor/colaborador</p> |
| 8 | Atuação com intermediário de empresa junto à Administração | Servidor ou colaborador mantém contato frequente com determinada pessoa que tenha interesse em decisão do DNIT. Esses contatos normalmente não são transparentes. |

| | | |
|----|--|---|
| | <p>Servidor ou colaborador se encontra na folha de pagamento da empresa (verificação da RAIS). Servidor ou colaborador mantém contato frequente com determinada empresa. Esses contatos normalmente não são transparentes.</p> <p>Servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa.</p> <p>Cônjugue do servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e o servidor atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa.</p> <p>Parente (até o terceiro grau) do servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e o servidor atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa.</p> <p>Há elevada dependência de um determinado insumo.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> <p>Há lideranças/chefias/servidores/colaboradores com problemas financeiros na família; com problemas de saúde próprio ou da família, de elevada gravidade, cujo custo de tratamento é significativo; envolvidos com questões de vícios de drogas; envolvidos com questões de vícios de jogos/apostas; envolvidos com questões de vícios em bebidas alcoólicas; com demonstrações de desejo por padrão de vida superior à capacidade salarial; que evidenciam incontrolável desejo de ganhos pessoais; denotam prazer em quebrar sistemas ou burlar normas; que demonstram desestruturação moral de origem; que demonstram pressão do cônjuge para gastos acima da capacidade.</p> <p>Há forte presença física de empresas/pessoas interessadas nas obras.</p> | |
| 9 | Celebração de convênio para eludir procedimento licitatório, implicando vantagem indevida | A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle. |
| 10 | Cobrança indevida de valores para aprovação/priorização de medições de empresa | Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle. |
| 11 | Concentração do poder decisório nas mãos de apenas um servidor | Ocorre comportamento dominante da Superintendência ou de outra liderança em relação aos demais subordinados. Desrespeito à segregação de função. |
| 12 | Conluio entre licitantes | Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação. Há forte presença física de empresas/pessoas interessadas nas obras. |
| 13 | Contratação com falhas | A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle. Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação. |

| | | |
|----|---|--|
| | | Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT. É verificada inexperiência ou pouca experiência dos integrantes da Comissão de Engenharia. |
| 14 | Contratação de familiar para vaga de estágio, prestação de serviço terceirizado ou cargo comissionado | Parente (até o terceiro grau) do servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa. Denúncia de parente contratado em empresa a ser contratada |
| 15 | Descumprimento da segregação de funções | Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle. É verificada inexperiência ou pouca experiência dos integrantes da Comissão de Engenharia. Há segregação de função inadequada ou falta de segregação de função. |
| 16 | Desrespeito à cronologia de pagamentos | Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle. |
| 17 | Desvio de funcionário, sob seu comando, de conduta devida | Ocorre comportamento dominante da Superintendência em relação às equipes de auditoria do DNIT, com tentativas de influência nos resultados. |
| 18 | Erros intencionais em análises técnicas | Há desequilíbrio entre a execução física dos serviços e os gastos financeiros da Superintendência. A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle. Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle. Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação. Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT. Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou a informações técnicas, às Diretorias de Infraestrutura do DNIT. |
| 19 | Erros por pressão ou omissão | A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle. É verificada inexperiência ou pouca experiência dos integrantes da Comissão de Engenharia. |
| 20 | Escolha inadequada de prioridades | A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle. Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle. É verificada inexperiência ou pouca experiência dos integrantes da Comissão de Administração e Finanças. |
| 21 | Esquivamento de obrigações | Servidor ou colaborador: 1) apresenta baixo desempenho no cumprimento de suas tarefas; 2) apresenta os resultados fora do prazo estipulado; 3) deixa de |

| | | |
|----|------------------------------------|--|
| | | <p>cumprir determinadas tarefas; 4) alega falta de tempo; 5) apresenta atrasos frequentes; 6) se ausenta frequentemente do local de trabalho; 7) falta ao serviço sem apresentar atestado de profissional legalmente autorizado; 8) apresenta padrão de vida aparentemente desproporcional àquele correspondente ao seu salário.</p> <p>Servidor ou colaborador mantém comunicações constantes com familiar (sem que seja por motivo de saúde ou outro que justifique), reduzindo a produtividade no serviço.</p> <p>É verificada inexperiência ou pouca experiência dos integrantes da Comissão de Engenharia.</p> |
| 22 | Falha intencional de planejamento | <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> |
| 23 | Falha na conferência de imagens | |
| 24 | Falha no acompanhamento contratual | <p>Há desequilíbrio entre a execução física dos serviços e os gastos financeiros da Superintendência.</p> <p>A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> <p>É verificada inexperiência ou pouca experiência dos integrantes da Comissão de Engenharia.</p> <p>É verificada inexperiência ou pouca experiência dos integrantes da Comissão de Administração e Finanças.</p> <p>Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou informações administrativas e financeiras, à Diretoria de Administração Financeira do DNIT.</p> |
| 25 | Falsificação de informações | <p>Há desequilíbrio entre a execução física dos serviços e os gastos financeiros da Superintendência.</p> <p>A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou informações, às equipes de auditoria do DNIT.</p> <p>Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou a informações técnicas, às Diretorias de Infraestrutura do DNIT.</p> <p>Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou informações administrativas e financeiras, à Diretoria de Administração Financeira do DNIT.</p> |

| | |
|------------------------------|--|
| | <p>Servidor ou colaborador se encontra na folha de pagamento da empresa (verificação da RAIS). Servidor ou colaborador mantém contato frequente com determinada empresa. Esses contatos normalmente não são transparentes.</p> <p>Servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa.</p> <p>Servidor ou colaborador: 1) recebe visita de representantes de empresa, que traz pacote(s) que deixam com aqueles; 2) participa de reuniões com representantes de empresa(s), sem que haja registro ou testemunhas; 3) participa de shows, eventos esportivos ou outros entretenimentos de custo elevado, aparentemente desproporcionais aos ganhos salariais; 4) frequenta locais (restaurantes, hotéis, resorts) aparentemente desproporcionais aos ganhos mensais.</p> <p>Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle.</p> |
| 26 Favorecimento de empresas | <p>Há elevada dependência de um determinado insumo.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> <p>Há lideranças/chefias/servidores/colaboradores com problemas financeiros na família; com problemas de saúde próprio ou da família, de elevada gravidade, cujo custo de tratamento é significativo; envolvidos com questões de vícios de drogas; envolvidos com questões de vícios de jogos/apostas; envolvidos com questões de vícios em bebidas alcoólicas; com demonstrações de desejo por padrão de vida superior à capacidade salarial; que evidenciam incontrolável desejo de ganhos pessoais; denotam prazer em quebrar sistemas ou burlar normas; que demonstram desestruturação moral de origem; que demonstram pressão do cônjuge para gastos acima da capacidade.</p> <p>Há forte presença física de empresas/pessoas interessadas nas obras.</p> |
| 27 Fiscalização ineficiente | <p>Há desequilíbrio entre a execução física dos serviços e os gastos financeiros da Superintendência.</p> <p>Há baixo índice de atingimento de metas pela Superintendência.</p> <p>A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> <p>É verificada inexperiência ou pouca experiência dos integrantes da Comissão de Engenharia.</p> <p>É verificada inexperiência ou pouca experiência dos integrantes da Comissão de Administração e Finanças.</p> |

| | | |
|----|---|---|
| | | Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou a informações técnicas, às Diretorias de Infraestrutura do DNIT. |
| 28 | Formação de cartel | <p>Propostas bem acima do orçamento da licitação e desistência inesperada do vencedor com assunção do próximo.</p> <p>Empresas esperadas não deram lances.</p> <p>Apenas um licitante atendeu às especificações e os demais apresentaram propostas falhas.</p> |
| 29 | Fraude documental no acompanhamento de supervisora, pagamento de credores ou suprimento de fundos | <p>Há desequilíbrio entre a execução física dos serviços e os gastos financeiros da Superintendência.</p> <p>Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou informações, às equipes de auditoria do DNIT.</p> <p>Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou a informações técnicas, às Diretorias de Infraestrutura do DNIT.</p> <p>Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou informações administrativas e financeiras, à Diretoria de Administração Financeira do DNIT.</p> |
| 30 | Fraude no ateste de serviços | <p>Há desequilíbrio entre a execução física dos serviços e os gastos financeiros da Superintendência.</p> <p>Há baixo índice de atingimento de metas pela Superintendência.</p> <p>A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> <p>Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou informações, às equipes de auditoria do DNIT.</p> <p>Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou a informações técnicas, às Diretorias de Infraestrutura do DNIT.</p> |
| 31 | Influência sobre funcionários subordinados para violar conduta devida | <p>Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Ocorre comportamento dominante da Superintendência em relação às equipes de auditoria do DNIT, com tentativas de influência nos resultados.</p> |

| | | |
|----|---|--|
| | | Há forte presença física de empresas/pessoas interessadas nas obras. |
| 32 | Nepotismo cruzado | <p>Parente (até 3º grau), de autoridade ou agente de compras, contratado para organização distinta e parente (até 3º grau), de autoridade ou agente de compras (de amigos ou conhecido) contratado em organização do DNIT.</p> <p>Denúncia.</p> |
| 33 | Nepotismo na contratação de funcionários de empresas prestadoras de serviço | <p>Parente (até 3º grau), de autoridade ou agente de compras, contratado na mesma organização.</p> <p>Denúncia.</p> |
| 34 | Nomeações ou contratações não previstas na Lei | <p>Há restrições formais ou informais, de acesso a pessoas ou informações, às equipes de auditoria do DNIT.</p> |
| 35 | Oferta ilícita | <p>Servidor ou colaborador: 1) recebe visita de representantes de empresa, que traz pacote (s) que deixam com aqueles; 2) participa de reuniões com representantes de empresa (s), sem que haja registro ou testemunhas; 3) participa de shows, eventos esportivos ou outros entretenimentos de custo elevado, aparentemente desproporcionais aos ganhos salariais; 4) frequenta locais (restaurantes, hotéis, resorts) aparentemente desproporcionais aos ganhos mensais.</p> <p>Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Há elevada dependência de um determinado insumo.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> |
| 36 | Pagamento com valor indevido | <p>A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> |
| 37 | Prática de ato em benefício de pessoa jurídica em que participe servidor ou parente | <p>Servidor ou colaborador mantém comunicações constantes com familiar (sem que seja por motivo de saúde ou outro que justifique), reduzindo a produtividade no serviço.</p> <p>Servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa.</p> <p>Cônjugue do servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e o servidor atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa.</p> <p>Parente (até o terceiro grau) do servidor ou colaborador faz parte do quadro societário de empresa e o servidor atua direta ou indiretamente para obter favorecimento às necessidades dessa empresa.</p> <p>Servidor ou colaborador: 1) recebe visita de representantes de empresa, que traz pacote (s) que deixam com aqueles; 2) participa de reuniões com representantes</p> |

| | | |
|----|--|--|
| | | <p>de empresa (s), sem que haja registro ou testemunhas; 3) participa de shows, eventos esportivos ou outros entretenimentos de custo elevado, aparentemente desproporcionais aos ganhos salariais; 4) frequenta locais (restaurantes, hotéis, resorts) aparentemente desproporcionais aos ganhos mensais.</p> <p>Há elevada dependência de um determinado insumo.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> <p>Há forte presença física de empresas/pessoas interessadas nas obras.</p> |
| 38 | Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar servidor | <p>Ocorre comportamento dominante da Superintendência em relação às equipes de auditoria do DNIT, com tentativas de influência nos resultados.</p> <p>Pressão de agentes políticos para contratação de determinada empresa</p> <p>Pressão sobre os agentes de compra para favorecimento de determinada empresa</p> <p>Presença de lideranças paralelas com interferência no desempenho do Superintendente ou diretor</p> <p>Servidor ou colaborador, que tem acesso a informações privilegiadas, mantém contato frequente com agentes políticos</p> |
| 39 | Prestação de serviços à empresa controlada ou fiscalizada | <p>Servidor ou colaborador se encontra na folha de pagamento da empresa (verificação da RAIS). Servidor ou colaborador mantém contato frequente com determinada empresa. Esses contatos normalmente não são transparentes.</p> <p>Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Há elevada dependência de um determinado insumo.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> <p>Há forte presença física de empresas/pessoas interessadas nas obras.</p> |
| 40 | Quebra de sigilo na fase interna de licitação | <p>Servidor ou colaborador, que tem acesso a informações privilegiadas, mantém contato frequente com empresas, agentes políticos. Esses contatos normalmente não são transparentes.</p> <p>Servidor ou colaborador, que tem acesso a informações privilegiadas de certames licitatórios, intensifica comunicações externas, saídas em horário de expediente, recebimento de visitas, recebimento de mensagens.</p> <p>Identificação de indícios de empresas ou pessoas físicas que demonstrem ter conhecimento prévio de informações privilegiadas. Identificação de algum tipo de relacionamento de ex-servidores ou ex-colaboradores com a empresa ou pessoa física que manifestou conhecimento de informação privilegiada.</p> |

| | | |
|----|--|---|
| | | <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> |
| 41 | Recebimento de qualquer coisa de valor | <p>Servidor ou colaborador: 1) recebe visita de representantes de empresa, que traz pacote (s) que deixam com aqueles; 2) participa de reuniões com representantes de empresa (s), sem que haja registro ou testemunhas; 3) participa de shows, eventos esportivos ou outros entretenimentos de custo elevado, aparentemente desproporcionais aos ganhos salariais; 4) frequenta locais (restaurantes, hotéis, resorts) aparentemente desproporcionais aos ganhos mensais.</p> <p>Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Há elevada dependência de um determinado insumo.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> <p>Há lideranças/chefias/servidores/colaboradores com problemas financeiros.</p> <p>Há lideranças/chefias/servidores/colaboradores com problemas financeiros na família; com problemas de saúde próprio ou da família, de elevada gravidade, cujo custo de tratamento é significativo; envolvidos com questões de vícios de drogas; envolvidos com questões de vícios de jogos/apostas; envolvidos com questões de vícios em bebidas alcoólicas; com demonstrações de desejo por padrão de vida superior à capacidade salarial; que evidenciam incontrolável desejo de ganhos pessoais; denotam prazer em quebrar sistemas ou burlar normas; que demonstram desestruturação moral de origem; que demonstram pressão do cônjuge para gastos acima da capacidade</p> |
| 42 | Relação de negócios com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do DNIT | <p>Servidor ou colaborador mantém contato frequente com determinada pessoa que tenha interesse em decisão do DNIT. Esses contatos normalmente não são transparentes.</p> <p>Servidor ou colaborador se encontra na folha de pagamento da empresa (verificação da RAIS). Servidor ou colaborador mantém contato frequente com determinada empresa. Esses contatos normalmente não são transparentes.</p> <p>Há elevada dependência de um determinado insumo.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> |
| 43 | Retardo intencional de entrega de relatório | <p>A extensão do trecho sob responsabilidade da Superintendência excede a capacidade de fiscalização e controle.</p> <p>Os valores dos empreendimentos sob a responsabilidade da Superintendência excedem a capacidade de fiscalização e controle.</p> |
| 44 | Solicitação de serviços não cobertos contratualmente | <p>Denúncia.</p> <p>Reclamações.</p> |

| | | |
|----|---|---|
| | | Há elevada dependência de um determinado insumo. |
| | | Há elevada dependência de uma determinada empresa de construção. |
| | | Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação. |
| | | Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT. |
| 45 | Solicitação ou recebimento de vantagem indevida/suborno | Há lideranças/chefias/servidores/colaboradores com problemas financeiros. |
| | | Há lideranças/chefias/servidores/colaboradores com problemas financeiros na família; com problemas de saúde próprio ou da família, de elevada gravidade, cujo custo de tratamento é significativo; envolvidos com questões de vícios de drogas; envolvidos com questões de vícios de jogos/apostas; envolvidos com questões de vícios em bebidas alcoólicas; com demonstrações de desejo por padrão de vida superior à capacidade salarial; que evidenciam incontrolável desejo de ganhos pessoais; denotam prazer em quebrar sistemas ou burlar normas; que demonstram desestruturação moral de origem; que demonstram pressão do cônjuge para gastos acima da capacidade |
| 46 | Uso de informações privilegiadas | <p>Servidor ou colaborador, que tem acesso a informações privilegiadas, mantém contato frequente com empresas, agentes políticos. Esses contatos normalmente não são transparentes.</p> <p>Servidor ou colaborador, que tem acesso a informações privilegiadas, mantém contato frequente com agentes políticos.</p> <p>Servidor ou colaborador, que tem acesso a informações privilegiadas, mantém contato com pessoas ou empresas interessadas em patrimônio gerido pelo DNIT.</p> <p>Servidor ou colaborador, que tem acesso a informações privilegiadas, mantém contato frequente com arrolados em processos administrativos disciplinares ou seus parentes.</p> <p>Identificação de indícios de empresas ou pessoas físicas que demonstrem ter conhecimento prévio de informações privilegiadas. Identificação de algum tipo de relacionamento de ex-servidores ou ex-colaboradores com a empresa ou pessoa física que manifestou conhecimento de informação privilegiada.</p> <p>Servidor ou colaborador mantém comunicações constantes com familiar (sem que seja por motivo de saúde ou outro que justifique), reduzindo a produtividade no serviço.</p> <p>Há relacionamento com empresas cuja cultura e ambiente de negócios sejam suspeitos de cometimento de irregularidades, contudo sem comprovação.</p> <p>Há interações com empresas, fornecedores ou pessoas não auditadas pelo DNIT.</p> |
| 47 | Uso indevido de e-mail institucional | Denúncia. |
| 49 | Utilização de recursos públicos | Denúncia de uso de veículos oficiais para serviços particulares. |

| | | |
|----|------------------------------------|---|
| 49 | Vazamento de informações sigilosas | <p>Denúncia.</p> <p>Empresas que irão participar de processos licitatórios evidenciam conhecimento de aspectos da fase interna.</p> |
|----|------------------------------------|---|

ANEXO IV
MEDIDAS DETECTIVAS PARA OS RISCOS DE FRAUDE

| Nr | RISCOS DE FRAUDE | AÇÕES DE DETECÇÃO |
|----|---|---|
| 1 | Fraude na estimativa de necessidades de quantitativos em projetos básicos ou termos de referência. Desnecessidade na contratação ou excesso de quantidades expressivas. | |
| 2 | Fraude nas especificações: incompreensíveis, incompletas, defeituosas, direcionadas ou restritivas. | |
| 3 | Fraude de fracionamento, parcelamento e loteamento do objeto | |
| 4 | Fraude de ata de registro de preços forjada com preços altos para produtos que realmente serão adquiridos e baixos para aqueles que apenas fazem volume. | |
| 5 | Fraude na pesquisa de preços | |
| 6 | Fraude na elaboração de edital, tornando-o restritivo: 1) exigência irregular de garantia de proposta; 2) demonstrações contábeis exigidas indevidamente; 3) capacidade econômica exagerada; 4) idoneidade financeira ou bancária; 5) exigências de comprovação de quadros profissionais habilitados e com experiência no objeto no "quadro permanente" da empresa; 6) visita técnica restritiva; 7) exigência de comprovação técnica exagerada; 8) exigência de propriedade e localização prévia; 9) exigência de certificado de qualidade; 10) exigência da habilitação do CREA local na certidão de registro da licitante; 11) exigência de carta de solidariedade do fabricante; 12) exigência de amostras de todos os licitantes; 13) exigência de alvará do município de licitação; 14) exigência de quitação de obrigações fiscais; 15) exigência de certidão negativa de débito salarial e infrações trabalhistas; 16) exigência de certidão de regularidade sindical; 17) exigência de certidão negativa de protestos; 18) participação de autor de projeto ou empresa responsável pela elaboração de projeto ou servidor ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação; 19) cobrança excessiva do edital; 20) vedação à participação de consórcio sem motivação; e 21) vedação à participação de sócios em comum. | Selecionar, aleatoriamente, processos licitatórios dentro do universo de 20% dos contratos que representem cerca de 80% do somatório dos valores dos contratos (Princípio de Pareto). Realizar verificação dos itens constantes dessa tabela. Se disponível, uso de ferramenta de <i>background check</i> . Emitir relatório de verificação. No caso de identificação de indícios, encaminhar comunicação à Auditoria Interna e à Corregedoria. |
| 7 | Publicidade precária/restrita do aviso de licitação e outros documentos públicos do certame | |
| 8 | Publicidade fictícia do edital de licitação | |
| 9 | Prazo útil restrito para obtenção do edital | |
| 10 | Editais como informações insuficientes | |
| 11 | Exigências restritivas: 1) aquisição presencial de edital obrigatória; 2) recursos e impugnações de edital somente de forma presencial; 3) vistorias obrigatórias, recursos e impugnações de resultado somente de forma presencial | |
| 12 | Julgamento conivente | |
| 13 | Julgamento negligente | |
| 14 | Julgamento deficiente | |

| | | |
|----|--|---|
| 15 | Proposta fictícia ou de cobertura | |
| 16 | Proporção linear nos preços das propostas | |
| 17 | Uso de empresa fantasma em processo licitatório | |
| 18 | Uso de “laranja” como sócio administrador de empresa participante de licitação | |
| 19 | Coincidência de representantes e responsáveis técnicos de empresas distintas | |
| 20 | Participação de servidor público em licitações (ainda que indiretamente) | |
| 21 | Contratação de empresa pertencente a parente de gestor público envolvido no processo licitatório | |
| 22 | Atestado de qualificação técnica falso | |
| 23 | Inautenticidade de certidões públicas | |
| 24 | Inautenticidade de selos cartoriais | |
| 25 | Assinaturas discrepantes para um uma mesma pessoa em documentos distintos | |
| 26 | Simulação integral de processo licitatório com documentos falsos | |
| 27 | Contratação indevida por inexigibilidade | Selecionar, aleatoriamente, processos licitatórios do universo de contratações por inexigibilidade, valendo-se do Princípio de Pareto (80/20). Realizar verificação do atendimento das previsões legais. |
| 28 | Contratação indevida por dispensa de licitação | Selecionar, aleatoriamente, processos licitatórios do universo de contratações por dispensa de licitação, valendo-se do Princípio de Pareto (80/20). |
| 29 | Fracionamento da despesa para obter dispensa de licitação | Realizar verificação do atendimento das previsões legais. |
| 30 | Contratação por emergência indevida | Realizar verificação do atendimento das previsões legais. |
| 31 | Falsa exclusividade de produtor, empresa ou representante comercial | Realizar verificação do atendimento das previsões legais. |
| 32 | Falsa singularidade na posse ou detenção de conhecimentos específicos em determinado ramo de atividade | Realizar verificação do atendimento das previsões legais. |
| 33 | Cartelização de empresas com supressão de propostas | identificação das empresas com maiores quantidades de contratos celebrados e avaliação de eventual cartelização. |
| 34 | Cartelização de empresas com propostas rotativas ou rodízio de empresas | identificação de propostas bem acima do orçamento da licitação e desistência inesperada do vencedor com assunção do próximo. |
| 35 | Cartelização de empresas com divisão de mercado | verificação de situações de empresas esperadas que não deram lances. verificação de situações que apenas um licitante atendeu às especificações e os demais apresentaram propostas falhas. |
| 36 | Pagamentos antecipados de contratos celebrados | Selecionar, aleatoriamente, contratos (Aplicação do Princípio de Pareto para seleção dos contratos principais) e verificação do atendimento da cronologia. Realizar verificação do atendimento das previsões legais. |

| | | |
|----|---|--|
| 37 | Pagamento superior à prestação do serviço ou entrega do material | Selecionar, aleatoriamente, contratos (aplicação do Princípio de Pareto). |
| 38 | Pagamento superior decorrente de revisão incabível de preços | Realizar verificação do atendimento das previsões legais. |
| 39 | Falsas medições de serviço ou falso recebimento de serviço ou material | Realizar verificação do atendimento das previsões legais. |
| 40 | Alterações contratuais sem adequada motivação: modificação do objeto | Selecionar contratos que tiveram alteração (aplicação do Princípio de Pareto). |
| 41 | Alterações contratuais sem adequada motivação: majoração de quantitativos | Realizar verificação do atendimento das previsões legais. |
| 42 | Prorrogação do prazo contratual indevida | Seguir o proposto p.33-5 do MP SP |
| 43 | Subcontratação indevida e delegação de execução de contrato | Mediante denúncia. |
| 44 | Entrega de certificado de conclusão de curso com certificado falsificado | análise aleatória de processos de apresentação de certificado de conclusão de cursos (informação necessária da CONTREIN/CGGP |

ANEXO V
MEDIDAS DETECTIVAS PARA OS RISCOS DE CORRUPÇÃO

| Nr | RISCOS DE CORRUPÇÃO | AÇÕES DE DETECÇÃO |
|----|--|---|
| 1 | Oferecimento de vantagem indevida a servidor, visando aprovação de aditivo de contrato | |
| 2 | Oferecimento de vantagem indevida como condição de aceitação de serviços fora da especificação técnica | |
| 3 | Oferecimento de vantagem indevida para agilização de pagamentos | |
| 4 | Oferecimento de doação para Superintendência ou servidor com intenção de cooptação | |
| 5 | Omissão de informações e esclarecimentos adequados e tempestivos por empresa contratada | Análise de denúncias |
| 6 | Proposta de empresa para elaboração de documento de responsabilidade de servidor para ajudá-lo em suas tarefas | Verificação de <i>red flags</i> |
| 7 | Oferta de cobertura de custos de hospedagem e refeições de servidor que se desloca para fiscalizar obra | Avaliações de <i>background check</i> de empresas e pessoas |
| 8 | Repasso de informações privilegiadas ou sensíveis em função do relacionamento pessoal de servidor e empregado de empresa | |
| 9 | Oferta de apoio a programa social cuja presidência pertence à conjugue ou parente de servidor que fiscaliza a empresa ofertante. | |
| 10 | Oferta de entretenimento para agentes públicos da Superintendência. | |
| 11 | Agente público exige vantagem indevida como condição para aprovação de aditivo de contrato | |

| | | |
|----|--|--|
| 12 | Agente público solicita vantagem indevida para reestabelecer pagamentos que foram suspensos sem nenhum descumprimento contratual | |
| 13 | Solicitação de vantagem indevida para retardar processo de desocupação de faixa de domínio | |
| 14 | Solicitação de mobiliário na desmobilização de canteiro de obras de empresa | |
| 15 | Omissão de informações e esclarecimentos adequados e tempestivos pela administração pública em processos licitatórios | |
| 16 | Cobertura de custos para atendimento de prazos de projetos | |
| 17 | Solicitação de apoio à programa social, cujo presidente é cônjuge ou parente de servidor | |
| 18 | Solicitação de entretenimento por servidor | |

ANEXO VI
ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO
DA GESTÃO DE RISCOS DE FRAUDE E DE CORRUPÇÃO

| AVALIAÇÃO | INDICADOR | ÍNDICE | NÍVEL DE MATURIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO |
|--|--|--------------|--------------------------------------|
| Formalização da gestão de risco e comunicação | Baixo nível de formalização. Documentação sobre gestão de risco para integridade não disponível. Ausência de comunicação sobre riscos. | 0% a 20% | Inicial |
| | Gestão de risco para a integridade tratada informalmente. Ausência de comunicação sobre riscos. Não há treinamento. | 20,1% a 40% | Básico |
| Formalização da gestão de risco, comunicação e treinamento | Há princípios e padrões documentados. Há treinamento básico da gestão de riscos para integridade. Há comunicação sobre os riscos. | 40,1% a 60% | Intermediário |
| Formalização da gestão de risco, comunicação, treinamento e supervisão | Há princípios e padrões documentados. Há treinamento da gestão de riscos para a integridade. Há comunicação sobre os riscos. Há supervisão regular dos riscos prioritários. | 60,1% a 80% | Aprimorado |
| Formalização da gestão de risco, comunicação, treinamento, supervisão; e integração aos processos críticos | Há princípios e padrões documentados. Há treinamento da gestão de riscos para a integridade. Há comunicação sobre os riscos. | 80,1% a 100% | Avançado |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | Há supervisão regular dos riscos prioritários. Há gestão de riscos para os principais processos executados pelo órgão. | | |
|--|---|--|--|

ANEXO VII
PLANO DE RESPOSTA À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**1. INTRODUÇÃO**

O Plano de Resposta à Fraude e à Corrupção é um documento baseado nas orientações constantes do Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União (TCU) para assegurar que o DNIT responda à suspeita de fraude e/ou ato de corrupção de forma apropriada e tempestiva.

2. CENÁRIO

a. Para a execução deste Plano, foram considerados os seguintes cenários:

1) uma unidade do DNIT tomou conhecimento de uma suposta fraude ou suposto ato de corrupção por intermédio de denúncia. Essa denúncia foi encaminhada à Ouvidoria que providenciou o registro na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR. A Ouvidoria providenciou a verificação dos elementos mínimos da denúncia. Confirmada a existência dos elementos mínimos de relevância, autoria e materialidade, a Ouvidoria encaminhou a denúncia à: 1) Corregedoria para apuração de questões praticadas por servidores ou atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra o DNIT; ou 2) à Comissão de Ética, se envolver desvios éticos; ou 3) a Auditoria Interna quando os fatos remetem a eventuais ações de controle; e 4) a Coordenação-Geral de Integridade para cadastro e as ações de integridade necessárias.

2) uma ação de detecção promovida por uma Instância de Integridade ou por um gestor identificou suspeita de ocorrência de fraude e/ou corrupção. Após a reunião dos elementos mínimos, a unidade que identificou a suspeita informou à Ouvidoria para o registro na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR. A Ouvidoria encaminhou a denúncia à: 1) Corregedoria para apuração de questões praticadas por servidores ou atos lesivos praticados por pessoa jurídica contra o DNIT; ou 2) à Comissão de Ética se envolver desvios éticos; ou 3) à Auditoria Interna quando os fatos remetem a eventuais ações de controle; e 4) à Coordenação-Geral de Integridade para cadastro e as ações de integridade necessárias.

3) um órgão policial, judicial ou de controle externo promove uma operação com base em indícios ou provas e identifica a ocorrência de ato de fraude ou de corrupção no âmbito da Autarquia, sem que o próprio órgão tenha detectado anteriormente. Para este caso, serão adotadas as medidas contidas no Procedimento Operacional Padrão (POP) Nº 01/2020.

3. AÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. Avaliação da denúncia – identificação dos elementos mínimos

1) A avaliação da denúncia busca identificar se o registro contém indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade. A avaliação dos elementos mínimos é feita pela Ouvidoria.

- 2) A relevância da denúncia de fraude ou de corrupção está relacionada: 1) comunicação de fatos que sugerem prática criminosa relativa à fraude e/ou corrupção; e 2) ao impacto que a ocorrência pode ter sobre os objetivos institucionais.
- 3) A autoria diz respeito ao “quem” cometeu a suposta prática criminosa de fraude e/ou corrupção.
- 4) A materialidade, no tocante aos atos de fraude e de corrupção, envolve a identificação de evidências do suposto cometimento das práticas criminosas. Nesse ponto é importante o levantamento de informações sobre:
 - a) quando o fato ocorreu;
 - b) onde o fato ocorreu;
 - c) qual(is) foi(ram) os meios empregados para o cometimento;
 - d) de que modo foi praticado o ato; e
 - e) qual o malefício que foi produzido.
- 5) A avaliação da denúncia é realizada pela Ouvidoria/DNIT.

b. Avaliação inicial do incidente

Essa ação é realizada pela Coordenação-Geral de Integridade com dados da(s) unidade(s) que identificaram a suspeita. A avaliação inicial do incidente consiste em: 1) identificação dos supostos envolvidos e verificação de antecedentes; 2) identificação do modus operandi; 3) levantamento de dados de fontes abertas relacionadas com o caso; e 4) a avaliação da possibilidade e do impacto da suspeita.

c. Estabelecimento de um Gabinete de Crise

1) Essa ação é promovida pela Diretoria-Geral ou Diretoria-Executiva, **quando julgado necessário**. O objetivo é reunir representantes de áreas envolvidas na autuação no evento de resposta.

2) Normalmente, os representantes das seguintes áreas são convocados para esse Gabinete:

- a) Diretoria-Geral;
- b) Diretoria-Executiva;
- c) Diretoria com vinculação ao assunto;
- d) Auditoria Interna;
- e) Coordenação-Geral de Integridade;
- f) Coordenação-Geral de Comunicação Social;
- g) Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas; e
- g) Procuradoria Federal Especializada/DNIT.

3) A Corregedoria poderá ser convocada, após a avaliação no impacto do conhecimento do assunto no prazo prescricional de eventual processo.

4) Inicialmente, haverá uma ambientação geral do ocorrido e a difusão de dados passíveis de serem compartilhados.

5) As áreas envolvidas devem identificar as ações que possam cooperar na solução do caso e na mitigação de eventuais impactos.

d. Análise da admissibilidade

Essa ação é realizada pela Corregedoria para análise inicial da comunicação de irregularidade, a obtenção de outros elementos de prova, diretamente pela unidade correcional ou por intermédio de procedimentos investigativos, emissão de relatórios, notas técnicas e decisão

administrativa denominada “juízo de admissibilidade”, contemplando as providências que serão adotadas pela área correcional do órgão/entidade para o adequado tratamento da matéria.

e. Estabelecimento de Equipe de investigação

1) Eventualmente, ante ilicitudes de grande complexidade ou com parcós indícios de autoria e materialidade, a Corregedoria poderá instaurar procedimentos correcionais investigativos para conduzir a apuração e emitir “juízo de admissibilidade”.

2) Em determinadas situações, quando houver a necessidade de meios especializados de investigação ou se identificados, a qualquer tempo, indícios de crime, os dados levantados deverão ser encaminhados para as autoridades policiais federais ou para o Ministério Público Federal, visando o prosseguimento das ações.

f. Medidas administrativas, correcionais e/ou judiciais

Conforme a identificação de responsáveis, estimativa de prejuízos e outros dados, deverão ser tomadas medidas administrativas pelas áreas gerenciais, bem como ações correcionais e, até mesmo judiciais.

g. Disposições Finais

1) O prazo máximo para adoção de providências diante da ocorrência de fraude e de corrupção será de 30 dias.

2) Após avaliação da denúncia, poderá ser emitida ordem aos funcionários da área onde supostamente ocorreu o ato ilícito para sustar qualquer destruição de documentos físicos e eletrônicos, a fim garantir sua preservação.

ANEXO VIII
PLANO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Monitoramento Contínuo se destina a verificar os resultados das principais ações realizadas e a necessidade de aperfeiçoamentos. A implementação do monitoramento será realizada por fases.

O Plano de Monitoramento será avaliado anualmente, visando promover as melhorias necessárias.

2. ASPECTOS A MONITORAR

2.1. Gestão da Ética e da Integridade

2.1.1. Verificação anual se o Código de Ética do DNIT permanece atualizado

2.1.2. Verificação da divulgação dos princípios e valores para fortalecimento da cultura de integridade.

2.1.3. Verificação da quantidade de capacitados em assuntos de ética e integridade.

2.1.4. Verificação das manifestações recebidas pela Comissão de Ética e concluídas.

2.1.5. Verificação das manifestações recebidas pela Ouvidoria e concluídas.

2.2. Riscos para a integridade

2.2.1. Riscos para a integridade constantes dos Relatórios Semanais de Integridade.

2.2.2. Riscos para integridade identificados no Relatório Mensal de Denúncias.

2.3. Ações implementadas

2.3.1. Ações implementadas pela CGInt.

2.3.2. Ações implementadas pela Comissão de Ética.

2.3.3. Ações implementadas pelas Superintendências segundo o Mapa de Maturidade de Integridade.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

| Nr | ASPECTO A MONITORAR | RESPONSÁVEL | INDICADOR |
|----|---|----------------------|--------------------------------------|
| 1 | Verificação anual se o Código de Ética do DNIT permanece atualizado | C Ética | Atualizado – 1 Não atualizado - 0 |
| 2 | Verificação da divulgação dos princípios e valores para fortalecimento da cultura de integridade. | C Ética | Divulgado – 1 Não divulgado - 0 |
| 3 | Verificação da quantidade de capacitados em assuntos de ética e integridade. | CGInt (apoio COTREN) | Qtd/Efetivo DNIT |
| 4 | Verificação das manifestações recebidas pela Comissão de Ética e concluídas. | C Ética | Qtd concluídas/Qtd Rcb |
| 5 | Verificação das manifestações recebidas pela Ouvidoria e concluídas. | Ouvidoria | Qtd concluídas/Qtd Rcb |
| 6 | Riscos para a integridade constantes dos Relatórios Semanais de Integridade | CGInt | Qtd Riscos/SR |
| 7 | Riscos para integridade identificados no Relatório Mensal de Denúncias | CGInt | Riscos/mês |
| 8 | Ações implementadas pela CGInt | CGInt | Qtd implementada/Qtd Planejada |
| 9 | Ações implementadas pela Comissão de Ética | C Ética | Qtd implementada/Qtd Planejada |
| 10 | Ações implementadas pelas Superintendências segundo o Mapa de Maturidade de Integridade | SR | Qtd Implementada/Qtd MMI |

PORTARIA Nº 7241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, no art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/2015, e tendo em vista o constante do **processo nº 50600.060028/2014-19**, resolve:

Art. 1º **HOMOLOGAR**, por meio do Anexo I desta Portaria, a classificação e a pontuação individual dos titulares dos cargos de Analista em Infraestrutura de Transportes, Analista Administrativo e dos cargos de nível intermediário de Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista e de nível superior do Plano Especial de Cargos desta Autarquia, que concorreram ao 16º Ciclo do processo de concessão da Gratificação de Qualificação – GQ, instituída pelo art. 22, da Lei nº 11.171, de 02/09/2005, em conformidade